



## Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 299 de 8/8/69

Organiza o Setor Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capinópolis aprova, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, anexo ao serviço de Educação da Prefeitura o Setor Municipal de Alimentação Escolar, diretamente subordinado à Campanha Nacional de Alimentação Escolar nos termos do Convênio assinado entre a Prefeitura do Município de Capinópolis e a Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 2º - O Prefeito Municipal designará um funcionário categorizado para desempenhar as funções de supervisor da Alimentação Escolar deste Município a fim de atender às necessidades do SENAE, e exigências do Convênio assinado.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas resultantes desta Lei, no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Serviço de Educação e Saúde o crédito especial de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) podendo, para este fim, anular total ou parcialmente em igual importância dotações orçamentárias correspondentes a Despesas Correntes ou de Capital.

§ Único - Nos exercícios subsequentes, as despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis aos 08 de Agosto de 1969.

O Secretário

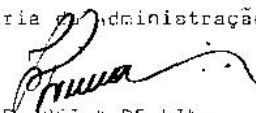
O Prefeito

Arthur Machado Magalhães

João Batista Ferreira

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 4 fls. 106, com o qual conferido e achado conforme, vai assinada por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria de Administração Municipal, 18 de novembro de 1971.

  
JANEIR FIGUEIRA DE LIMA  
-Sec. de Administração-

  
JOÃO BATISTA FERREIRA  
-Prefeito Municipal-